



MUNICÍPIO DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 187/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporá, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 937.000,00 (Novecentos e trinta e sete mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 125.000,00

719 FONTE: 101 FUNDEB 70%

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 40.000,00

751 FONTE: 101 FUNDEB 70%

123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.000,00

899 FONTE: 101 FUNDEB 70%

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 40.000,00

912 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.000,00

928 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 682.000,00

998 FONTE: 101 FUNDEB 70%

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 30.000,00

1026 FONTE: 101 FUNDEB 70%

SOMA.....R\$ 937.000,00

TOTAL.....R\$ 937.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º** deste Decreto, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 50.000,00

FONTE: 101 FUNDEB 70%.....R\$ 50.000,00

SOMA.....R\$ 100.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 125.000,00

734 FONTE: 102 FUNDEB 30%

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 682.000,00

1012 FONTE: 102 FUNDEB 30%

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 30.000,00

1031 FONTE: 102 FUNDEB 30%

SOMA.....R\$ 837.000,00

TOTAL.....R\$ 937.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporá

Edição n.º 3149 Página 127-128 Ano: XIII

Data: 07/11/2024

SERGIO LUIZ
BORGES:49301
977915

Assinado de forma digital
por SERGIO LUIZ
BORGES:49301977915
Dados: 2024.11.06
16:58:37 -03'00'

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

SOMA.....R\$ 185.300,61**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS****10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA FÍSICA.....R\$ 22.414,00
 2295 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00
 2300 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 041290026.2.160000 AQUISIÇÃO DE BENS POR DAÇÃO DE
 PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA
 4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 10.000,00
 2315 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA
 COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
 3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT
 ATUARIAL AO RPPS.....R\$ 60.000,00
 2327 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$
 1.020.000,00
 2328 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 1.122.414,00**11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO****11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO**

226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
 INDUSTRIAL E COMERCIAL
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$
 10.000,00
 2459 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$
 10.000,00
 2468 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$
 30.000,00
 2471 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia

SOMA.....R\$ 50.000,00**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER****13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER**

278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
 3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL
 CIVIL.....R\$ 10.000,00
 2569 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA FÍSICA.....R\$ 15.000,00
 2588 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 25.000,00**14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL****14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
 3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00
 2643 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00
 2651 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE.....R\$ 5.000,00
 2665 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS –
DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
 266060033.2.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS
 RURAIS
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE
 CONSUMO.....R\$ 20.000,00
 2694 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não
 Previdenciárias

SOMA.....R\$ 40.000,00**TOTAL.....R\$ 5.051.655,55**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
 Código Identificador:22839DE1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº.

75.738.484/0001-70, com sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 2677, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUIZ BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº. 6.391.951-9 SESP - Pr., e inscrito no CPF/MF sob nº. 493.019.779-15, **CONVOCA** o servidor o Sr. **SANDRO POLETO PACHE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.858.649-2 SSPPR e inscrito no CPF nº. 007.910.579-33, ocupante do cargo de Motorista Distrito de Vila Nilza, para o retorno ao trabalho na Unidade Básica de Saúde de Vila Nilza, localizada a Av. Pepino S/N, Distrito de Vila Nilza, Iporã – Pr. considerando que Vossa Senhoria não comparece ao trabalho desde 26/09/2024, data do termino das férias.

As faltas injustificadas acarretarão em prejuízos salariais e poderá configurar em abandono de cargo depois de transcorrido o prazo legal de 30 dias.

Iporã - PR, 06 de novembro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
 Código Identificador:2D8AE2B8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2024****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 937.000,00 (Novecentos e trinta e sete mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 125.000,00

719 FONTE: 101 FUNDEB 70%

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 40.000,00

751 FONTE: 101 FUNDEB 70%

123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.000,00

899 FONTE: 101 FUNDEB 70%

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

123650011.2.018000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 40.000,00
912	FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 10.000,00
928	FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais	
123650011.2.061000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 682.000,00
998	FONTE: 101 FUNDEB 70%	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 30.000,00
1026	FONTE: 101 FUNDEB 70%	
SOMA.....	R\$ 937.000,00	
TOTAL.....	R\$ 937.000,00	

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 50.000,00
FONTE: 101 FUNDEB 70%.....	R\$ 50.000,00
SOMA.....	R\$ 100.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO	

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
123610010.2.021000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 125.000,00
734	FONTE: 102 FUNDEB 30%	
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
123650011.2.061000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 682.000,00
1012	FONTE: 102 FUNDEB 30%	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 30.000,00
1031	FONTE: 102 FUNDEB 30%	
SOMA.....	R\$ 837.000,00	
TOTAL.....	R\$ 937.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0A61E4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.166

LEI Nº 5.166

Súmula: Autoriza o executivo, mediante licitação, a conceder direito real de uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, mediante procedimento de licitação, a **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**, pelo prazo de 10 (dez) anos, de uma área localizada no Condomínio Industrial da Vila São João, a seguir descrita:

LOTE 04 - da matrícula nº 13.266 – 2º C.R.I, referente a 2 espaços, cada um com medidas de 12x20, com área total de 240 m2, conforme mapa e memorial descritivos anexos.

Parágrafo único – A **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO** poderá ser prorrogada por igual prazo.

Art. 2º - A licitante se responsabiliza a seus custos, em promover, instalações, adequações e/ou investimentos, ainda, realizar reformas, no todo ou em parte do terreno, efetuar aterro, cerco da área, construção de barracões, dentre outras benfeitorias que achar necessária, sem autorização prévia e por escrito do Município de Irati, devendo apenas, para efeito de registro, comunicar o Município.

Art. 3º - Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO** de que trata esta lei, a empresa licitante deverá apresentar projeto para geração de empregos diretos, detalhar as atividades a serem desenvolvidas, bem como apresentar toda documentação cadastral necessária que será matéria explícita, diretamente no certame licitatório.

§ 1º - A **CESSIONÁRIA**, vencedora do certame, deverá iniciar as atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e relatar mensalmente, ao executivo municipal, até conclusão das atividades do art. 2º desta Lei, andamento das obras e percentual de obras concluídas, até o início de sua atividade empresarial.

§ 2º - A documentação e liberação de funcionamento junto aos órgãos competentes são responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.

Art. 4º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da **CESSIONÁRIA**, no imóvel referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedido ou atividade exercida, ficarão a cargo da **CESSIONÁRIA**.

Art. 6º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO** ou a extinção da empresa **CESSIONÁRIA**, farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente, independentemente de ações judiciais, e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6F2BDA16

PROCURADORIA
LEI Nº 5.167

LEI Nº 5.167

Súmula: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial, de acordo com a Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022, Plano de Amortização